

Imunização contra moléstias infecciosas

Nesta época do ano verifica-se mais acentuada incidência de moléstias infecto-contagiosas, especialmente a poliomielite e a febre tifóide, que atingem de preferência a população infantil. Sempre aten-

ta a defesa sanitária da coletividade, a Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social vem ampliando e intensificando a imunização contra essas moléstias.

A fim de combater a poliomielite, a Secretaria da Saúde mantém um serviço especial de vacinação na Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, na rua Tenente Pena, 100, onde são atendidas, gratuitamente, as crianças de 6 meses a 3 anos de idade, período no qual sua imunização se torna mais necessária e urgente.

Visando ao êxito máximo na sua campanha contra a paralisia infantil, a Secretaria da Saúde faz um apelo às associações benéficas e entidades interessadas na assistência à infância a fim de que promovam, no seu âmbito de ação, a vacinação contra a poliomielite.

Obras no balneário de Ibirá

Tendo em vista proporcionar às estâncias balneárias, hidrominerais e climáticas do Estado os meios para seu rápido desenvolvimento, o Plano de Ação do Governador Carvalho Pinto lhes destinou ponderáveis recursos para a execução de obras, principalmente de saneamento. Assim, foram executadas e se encontram em andamento, numerosas obras de água, de esgotos, mercados, matadouros e de construção e modernização de balneários, termas e hotéis.

Proseguindo nesse programa, o chefe do Executivo bandeirante despachando com o brig. Faria Lima, Secretário da Viação, acaba de autorizar o Departamento de Obras Sanitárias a executar o prosseguimento das obras de reforma do balneário da Estância de Ibirá. As obras que estão orçadas em Cr\$ 6.473.900,00, deverão estar concluídas em 6 meses.

SÃO PAULO CONTA COM OS...

(Conclusão da 1.ª pag.)

freqüência muito menor da forma paralisante, no tangente às infecções subclínicas, frustas e, assim, dificilmente diagnosticáveis; se em populações vivendo mais próximas

ao Equador e como decorrência dos seus hábitos de vida, se produzem, precocemente, contactos prejudiciais com as fontes de infecção, dando origem a surtos epidêmicos e silenciosos, do tipo epidemiológico infantil e, consequentemente, determinando maior número de pessoas imunizadas; se as estações do ano, as condições geográficas e outras, afetam a agressividade do vírus, a transmissão da doença e, ainda, a predisposição individual".

DEZ LABORATÓRIOS

O novo Pavilhão do Instituto "Adolfo Lutz" é dotado de dez laboratórios especialmente destinados à pesquisa virológica; o dos vírus pneumotrópicos, dos dermatotrópicos, dos enterovírus, o de vírus transmitido por astrôpodos o de rickettsias, o de sorologia, o de citotóxica, o de biofísica, o de fisiopatologia e o laboratório experimental de cultura de tecidos, todos eles entregues à orientação de cientistas do mais alto renome.

PERSONALIDADES PRESENTES

Estiveram presentes à solenidade, Dom Carlos Carmelo de Vasconcelos Motta, Arcebispo de São Paulo, que procedeu à bênção do novo Pavilhão; os Secretários da Saúde e Viação, respectivamente, sr. Fauze Carlos e brig. Faria Lima; o sr. Ulhoa Cintra, reitor da Universidade de São Paulo; o sr. Ariosto Buller Souto, diretor do Instituto Adolfo Lutz; o prof. Allen Downie, catedrático da Universidade de Liverpool; sr. Heinz Iord, secretário-geral da Associação Médica Mundial; professores de USP, cientistas e auxiliares do Instituto Adolfo Lutz, bem como os filhos do fundador do Instituto, dna. Bertha Lutz, srs. Gualter Adolfo Lutz, Roberto Lutz e General Marinho Lutz.

DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS PARA OBRAS

O Governador Carvalho Pinto assinou, ontem, decretos desapropriando áreas de terrenos localizadas em Piraju e Marabá Paulista, destinadas à construção de prédios para Cadeia e Delegacia; em Vila Maria e Vila Prudente, nesta Capital, necessárias à construção de grupos escolares; no município de Cândido Mota, necessária ao Serviço da Estrada de Ferro Sorocabana; em Piracicaba, destinada à ampliação da Faculdade de Farmácia e Odontologia. Todas essas obras estão previstas no Plano de Ação do Governo.

DOAÇÃO A PIRAPORA DO BOM JESUS

O Governador Carvalho Pinto, em despacho com o Secretário da Viação, brig. Faria Lima, autorizou o DAE a ceder à Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, tubos de ferro fundido (1.500 metros de 3 polegadas e 150 metros de 4 polegadas) existentes em seus depósitos e inservíveis aos seus serviços, para a restauração e ampliação da adutora existente naquela cidade, que luta com total falta de água.

Pavimentação de estrada

O Governador Carvalho Pinto, despachando com o brig. Faria Lima, Secretário da Viação, aprovou resolução do Conselho Rodoviário na qual fica autorizada a execução, pelo Departamento de Estradas de Rodagem, dos serviços de pavimentação (inclusive o respectivo acesso) da estrada que vai da Estação do DAE (Morro Grande) ao Museu do Padre Inácio, nas proximidades de Cotia, numa extensão de 7.700 metros.

As despesas decorrentes do citado empreendimento, orçado em Cr\$ 7.756.700,00, correrão pela verba "Fomento ao Turismo Ro-

doviário". A estrada está situada à altura do km 15 da rodovia Raposo Tavares.

Visitas ao Jardim Botânico

O Instituto de Botânica, órgão da Secretaria da Agricultura, no intuito de incrementar o interesse pelos vegetais, notadamente de flores, põe à disposição do público as suas estufas, onde se encontram em plena floração as mais variadas espécies de orquídeas notadamente as "Laelia purpurata".

O Jardim Botânico encontra-se

aberto das 8.30 às 16 horas, aos domingos e feriados. Para apreciar a florada das orquídeas durante este mês de novembro, o público poderá encontrar tanta condução através dos seguintes ônibus: "Taboão — via Zoológico, com saída da Praça da Liberdade; "Zoológico", dos pontos Anhangabau, Praça da Liberdade e Paraisópolis; e "Parque do Estado" com partida da Praça da Arvore.

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 37.494, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Piraju necessário à construção da Cadeia e Delegacia.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 800,00 m², (oitocentos metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Piraju, que consta pertencer a Bertholdo Ferreira de Campos e s. mulher, necessário à construção da Cadeia e Delegacia medindo 20,00 metros de ambos os lados por 40,00 metros na linha dos fundos e 40,00 metros na linha que confronta com próprio do Estado, pelo lado direito, confronta com Vicente Latino; pelo lado esquerdo e fundos com os expropriados medidas essas constantes do processo DJ-18.361-57 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.495, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 37.300, de 29 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 37.300, de 29 de setembro de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 6.400,00 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), situado no distrito e município de Marabá Paulista, comarca de Presidente Venceslau, que consta pertencer a Raimundo Lima Bras, necessário à construção da Cadeia e Delegacia, compreendido dentro da quadra formada pelas ruas Sagui, Pongai, Siqueira Campos e avenida Pio XI, medindo 80,00 metros em cada uma das referidas faces, medidas essas constantes da planta anexa ao processo DJ. 20.658-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.496, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1960

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 37.352, de 14 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 37.352, de 14 de outubro de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 4.221,00 m², (quatro mil, duzentos e vinte e um metros quadrados), situado no 29.º subdistrito — Santo Amaro — município e comarca da Capital, que consta pertencer a Paulo Pirani e outros, necessário à construção do Grupo Escolar "Dom Duarte Leopoldo e Silva", com as seguintes medidas e confrontações: 70,00 metros de frente para a Avenida de Pinedo, 60,30 metros para a rua N. S. do Socorro; de outro lado e nos fundos, onde confronta com quem de direito, mede respectivamente 60,30 metros e 70,00 metros, medidas essas constantes da planta C. 12895, anexa ao processo D. J. 20.676-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 37.497, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 36.º subdistrito — Vila Maria — município e comarca da Capital, necessário à construção de Escola Profissional.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma quadrangular com a área de 10.000,00 m², (dez mil metros quadrados), situado no 36.º subdistrito — Vila Maria — município e comarca da Capital, que consta pertencer a Bruno Lembi, necessário à construção da Escola Profissional, medindo 100,00 metros de frente para a rua Alcântara, 100,00 metros para a rua Nossa Senhora do Socorro e 100,00 metros nos outros dois lados, onde confronta com propriedade da Empresa de Ônibus Passaro Marrou S.A., medidas essas constantes da planta H. 12925, anexa ao processo DJ. 20.703-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n.º 160.491.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Luciano Vasconcellos de Carvalho